

número de pessoa coletiva 503 188 220 e sede profissional no Campo Grande, 380 – Lote 3 C- Piso 0, Escritório B e C, 1700-097 Lisboa representada pelo Professor José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues, ROC n.º 681.

2 — A presente designação tem a duração de cinco anos, renovável uma única vez.

3 — É fixada ao fiscal único a remuneração mensal ilíquida de 19% do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., acrescida do IVA à taxa legal em vigor, paga em 12 mensalidades, incluindo as reduções remuneratórias que a tomem por objeto.

4 — Nos cinco anos que se seguirem ao termo das suas funções o fiscal único não pode exercer atividades remuneradas no instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º da lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de dezembro de 2014. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208295132

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 1056/2014

O Instituto de Informática, I.P., é um instituto público que, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicativos e de infraestruturas tecnológicas nas áreas de tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão compete-lhe, assim, a coordenação do projeto de desenvolvimento das iniciativas planeadas para, no âmbito do Sistema de Informação da Segurança Social, dar suporte à Gestão de Apoios Sociais, assegurando as mudanças decorrentes da revisão global do regime jurídico do Rendimento Social de Inserção, alicerçadas num conceito mais alargado, que permita enquadrar também a gestão de outros apoios sociais.

Para cumprir os objetivos anteriormente referidos, o Instituto de Informática, I.P., celebrou em 25 de julho de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, um contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de software para as iniciativas planeadas, no âmbito da gestão dos apoios sociais, com um período de vigência inicial que decorre até 31 de dezembro de 2014, com possibilidade de duas renovações expressas escritas, limitado à duração máxima de 24 meses, fixando-se o preço contratual máximo em 477.750,00€ (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros), correspondendo 119.437,50€ (cento e dezanove mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) à despesa autorizada e a executar em 2014, sendo os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1.º Fica o Instituto de Informática, I.P., autorizado a assumir os encargos orçamentais para os anos de 2014, 2015 e 2016, do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de software, no montante máximo global de 477.750,00€ (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente aos seguintes anos:

- a) Ano de 2014: 119.437,50€;
- b) Ano de 2015: 238.875,00€;
- c) Ano de 2016: 119.437,50€.

2.º Os encargos decorrentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto

de Informática, I.P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — Software informático.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208283825

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 15297/2014

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 28 de novembro de 2014, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, foi determinada a cessação do exercício de funções da licenciada Paula Alexandra dos Santos Crispim, no cargo de Diretora-adjunta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de outubro de 2014.

5 de dezembro de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

208290191

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14089/2014

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 9 de dezembro de 2014, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, e 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em conta que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, para as funções ou posto de trabalho em causa, conforme estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à execução do referido procedimento prévio.

3 — Através de declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 82/2013, emitida pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), verificou-se a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — N.º de postos de trabalho a ocupar:

Referência A) 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Unidade Ministerial de Compras;

Referência B): 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos;

Referência C) 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para a Unidade Ministerial de Compras.

5 — Local de Trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita Avenida Ilha da Madeira n.º 1, 1400-204 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A): Acompanhar e operacionalizar os processos de centralização, aquisições e Acordos Quadro, assegurando a articulação com os serviços centrais do MDN; Efetuar a agregação de informação de compras ao nível do Ministério da Defesa Nacional; Desenvolver os procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas; Assegurar os contactos com entidades externas e fazer a articulação com os serviços centrais do MDN; Monitorizar os consumos e supervisionar a aplicação das condições negociadas; Assegurar a gestão dos contratos e supervisionar a execução orçamental de compras; Gerir os sistemas de informação relacionados com compras e contratação pública.

Referência B): Exercer funções de consultadoria e apoio jurídico, aos membros do Governo e dos Serviços Centrais do MDN; Elaborar pareceres e informações, bem como estudos de natureza jurídica no âmbito dos trabalhos preparatórios aos projetos de diplomas legais; Efetuar a análise jurídica dos processos de atribuição de pensões e de qualificação como deficiente das Forças Armadas; Instruir processos de sindicância, inquérito e disciplinares; Elaborar as peças e acompanhar todas as fases do gracioso e contencioso administrativo; Apoiar o Ministério Público nos processos em que este represente o Estado; Desenvolver ações de divulgação, em matéria jurídica, pelos órgãos integrados no MDN.

Referência C): Apoio administrativo na contratação pública de bens e serviços, com respeito pelo enquadramento legal em vigor; Proceder à execução do aprovisionamento dos bens de consumo corrente; Prestação de apoio no levantamento das necessidades e respetiva orçamentação; Apoio às atividades efetuadas pela Unidade Ministerial de Compras.

7 — Requisitos preferenciais:

Referência A) Ser detentor de experiência profissional comprovada na área da contratação pública; Conhecimento do programa SIGDN (Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional) e ambiente SAP.

Referência B) Ser detentor de experiência profissional em contencioso administrativo.

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 6.ª posição de técnico superior (Referência A) e B) e a 9.ª posição de assistente técnico (Referência C), com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional:

Referência A): Licenciatura em Economia, Gestão, Administração Pública ou Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B): Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência C) 12.º ano ou equivalente, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da SGMDN, em <http://www.portugal.gov.pt/>, e entregue exclusivamente através do correio eletrónico, recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt, até ao termo do prazo fixado, com indicação expressa da referência a que se candidatam.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas em suporte papel.

11.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;

- c) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa.

11.4 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

12 — Métodos de Seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, ou seja, num primeiro momento aplicar-se-á à totalidade de candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

12.2 — Em caso de não satisfação das necessidades que deram origem ao procedimento concursal, será aplicado o método facultativo aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

12.3 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

12.3.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação anotada e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova e terá a duração máxima de 120 minutos.

12.3.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Referência A e C) Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Código do Procedimento Administrativo.

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

Contratação Pública.

Sistema Nacional de Compras Públicas.

Regime e execução orçamental.

Referência B) Orgânica do Ministério da Defesa Nacional.

Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Orgânica das Forças Armadas

Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas.

Contratação Pública.

Contencioso Administrativo.

Procedimento administrativo gracioso.

Atribuição do estatuto de deficientes das forças armadas.

Atribuição de pensões de sangue, serviços excecionais e relevantes e prisioneiros de guerra.

Instrução de processos de sindicância, de inquérito e disciplinares.

Instrução de processos de inquérito por acidentes de viação.

12.3.3 — A bibliografia e legislação necessária à preparação dos temas indicados no ponto supra serão publicitadas até 30 dias, contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e assistente técnico, consoante a referência a que se candidatam, e

se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.4.1 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral, em <http://www.portugal.gov.pt/> e afixada nas instalações da SGMDN.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do Fpreenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da SG/MDN em <http://www.portugal.gov.pt/>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGMDN e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), página eletrónica da SG/MDN (<http://www.portugal.gov.pt/>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Júri do concurso:

Referência A e C) Presidente: Nuno Miguel Cameiro Bastos Casaca Cadete, Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras;

Vogais efetivos:

Ligia Maria Duarte Farrica Vieira, técnica superior da Unidade Ministerial de Compras, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Susana Alexandra Queiróz Pinto Canizes, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

Cátia Cristina Marques Miguel, técnica superior da Unidade Ministerial de Compras;

Anabela da Silva Pereira Araújo Guerreiro, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

Referência B) Presidente: Maria João Teixeira Almeida Rocha Marques, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos; Vogais efetivos:

Anabela Marçal Fernandes Barreira, técnica superior da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes, Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Correia Nunes Cruz, técnica superior da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos;

Maria de Lurdes Almeida Frias, técnica superior da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.*

10 de dezembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes.

208295181

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15298/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Infantaria (30706992) Miguel Pascoal Costa Saldanha Seabra.

25 de agosto de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Artur Pina Monteiro, General.

208294452

Despacho n.º 15299/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Soldado (14436806) Luís Filipe dos Santos Sousa.

1 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Artur Pina Monteiro, General.

208289439

Despacho n.º 15300/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar